

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 2667/2025****Processo Nº 2025-007257/TEC/RLI-0101****Data de Validade: 25/09/2027**

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO**

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Empreendedor</b>                   | COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Empreendimento</b>                 | SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Local da atividade Licenciada:</b> | JACUMÃ, NO MUNICÍPIO DE CONDE-PB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CPF/CNPJ</b>                       | 09.123.654/0001-87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Coordenadas Geográficas</b>        | Latitude: 07° 15' 43.04" S Longitude: 34° 51' 29.37" W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Atividade Licenciada:</b>          | Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Jacumã/Conde, composto por: Rede coletora; cinco estações elevatórias; quatro emissários de recalque e emissão final com 6.944 metros de extensão; Estação de Tratamento de Esgoto - ETE; Emissário final funcionando por gravidade em PVC, com diâmetro de 300mm e extensão de 395 metros, lançando os efluentes tratados no Riacho Paripe (tributário do Rio Gramame). (Coordenadas do ponto de lançamento: 7°15'43.04"S / 34°51'29.37"W). |

**CONDICIONANTES**

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2025-007257/TEC/RLI-0101, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2 - Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3 - A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA [www.sudema.pb.gov.br](http://www.sudema.pb.gov.br);
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6 - Esta Licença não permite a retirada de árvores ou supressão vegetal;
- 7 - Quando houver necessidade de supressão vegetal, requerer junto ao SINAFLOR a Autorização para Uso Alternativo do Solo e o respectivo Termo de Compromisso emitido pela DIFLOR/SUDEMA;
- 8 - Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras;
- 9 - Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 10 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 11 - Requerer junto à SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado por este órgão ambiental;



12 - Quaisquer alterações de área deverão ser avisadas à SUDEMA para análise prévia e posterior parecer do projeto mediante Licença de Alteração;

13 - Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;

14 - Propor articulação institucional junto aos setores públicos do Estado a fim de promover a participação projetos relacionados ao tema: Proteção dos Recursos Hídricos, Tratamento de Efluentes de Esgoto e o Reaproveitamento do Lodo a fim de tratar fundamentos, propósitos e instrumentos de forma sustentável, bem como sobre as diretrizes relacionadas com o objetivo de contribuir para a proteção dos corpos receptores dos efluentes, a conservação do meio ambiente e a expansão da sustentabilidade no âmbito do serviço de Saneamento Básico;

15 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

16 - Promover a comunicação social interna a fim de evitar todas as formas de acúmulo de água e ambiente que possam propiciar à proliferação de vetores de doenças (Insetos e roedores nocivos) e o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;

17 - Manter esta licença, bem como cópia dos documentos referentes ao cumprimento das condicionantes aqui estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

18 - O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o empreendimento passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como terá sua licença ambiental anulada.

JOÃO PESSOA(PB), 25/09/2025

